

LEI N.º 1.225/2008

EMENTA: "Denomina Colégio Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Colégio Municipal de nosso município de *COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA DOS PRAZERES*.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2008.

RÔMULO NUNES MAIA - PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador ABELARDO PAULO BARBOSA.